



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Polo de Inovação do IFMG
Rua Padre Alberico - 440, Bloco B - IFMG Campus Formiga - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228529 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 75/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE TALENTOS PARA PESQUISADORES SEM VÍNCULO INSTITUCIONAL COM O IFMG PARA ATUAR NO POLO DE INOVAÇÃO DO IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o processo de seleção simplificado que estabelece normas para formação de cadastro de reserva, também denominado Banco de Talentos, para pesquisadores externos ao IFMG, para atuar em projetos do Polo de Inovação IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de profissionais sem vínculo com o IFMG no âmbito do Polo de Inovação do IFMG visando à execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- b) O Polo de Inovação do IFMG, doravante denominado Polo de Inovação, é unidade administrativa do IFMG responsável pela operacionalização das ações e atividades da unidade Embrapii do IFMG.
- c) A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito ao convite para participação em atividades no âmbito da Unidade Embrapii, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.
- d) Apenas pesquisadores credenciados podem integrar equipe de desenvolvimento de projetos no âmbito da Unidade Embrapii.
- e) Pesquisadores externos vinculados a projetos do Polo de Inovação têm direito à autoria, no entanto, a titularidade de qualquer solução técnica desenvolvida no projeto são de propriedade do IFMG e empresa contratante.
- f) É garantido o direito de impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 5 dias úteis após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.
- g) A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Edital Pesquisador Externo - Impugnação”, para o e-mail prospeccao.polo@ifmg.edu.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Direção do Polo de Inovação.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Integrar pesquisadores em atividades de inovação e de pesquisa aplicada nos projetos do Polo de Inovação IFMG.
- b) Estimular a participação dos pesquisadores em atividades científicas, tecnológicas e de inovação.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para os setores de base tecnológica.
- d) Promover o aumento da produção científica.
- e) Melhorar os índices de inovação e registros de propriedade intelectual do IFMG.
- f) Integrar pesquisadores com diferentes experiências e formações, provenientes de outras instituições, de modo a enriquecer o capital intelectual do Polo de Inovação do IFMG.

3. DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR

a) Poderão se credenciar como pesquisador externo, aqueles sem vínculo com o IFMG, desde que:

- servidores públicos federais, estaduais, distritais e/ou municipais, ativos ou inativos, civis ou militares, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional;
- empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam cooperação com o IFMG;
- profissionais autônomos ou aposentados de comprovada capacidade técnica.

b) Os candidatos não devem possuir atuação em projetos Polo de Inovação com pendências e/ou restrições.

c) Por se tratar de edital específico para credenciamento de profissionais sem vínculo com o IFMG, não serão aceitos candidatos que possuem vínculo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

a) Antes de efetuar o credenciamento neste processo seletivo, o candidato deverá conhecer os requisitos, as instruções e as normas contidas neste edital, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pleiteada.

b) A análise, avaliação e deferimento do credenciamento, será realizada por setor designado pela Direção do Polo de Inovação.

c) Para efetuar o credenciamento, o candidato deverá enviar um email para prospeccao.polo@ifmg.edu.br com o assunto intitulado “Edital Pesquisador Externo - Credenciamento” e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- Declaração de interesse e disponibilidade (Anexo I), com assinatura eletrônica pelo GOV.BR;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo II), com assinatura eletrônica pelo GOV.BR;
- Currículo lattes atualizado;
- Diploma da titulação mais alta;
- Documentação comprobatória quanto ao enquadramento no item 3.1.

d) A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 4.3 tornará a inscrição

automaticamente indeferida. No entanto, não impede que o interessado reformule a inscrição e tenha o cadastro deferido.

e) As inscrições poderão ser realizadas em fluxo contínuo, após o término do prazo de impugnação deste edital.

f) A confirmação do cadastro/credenciamento no Banco de Talentos assegura ao candidato apenas o direito de ter seu perfil acadêmico/profissional avaliado nos processos de composição de equipes dos projetos do Polo de Inovação IFMG. A concessão de bolsa fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da instituição.

g) O deferimento ou indeferimento do cadastro será informado via e-mail prospeccao.polo@ifmg.edu.br. Os candidatos com inscrição deferida serão integrados ao Banco de Talentos do Polo de Inovação IFMG, que é pré-requisito para ser bolsista de Projetos do Polo.

5. DA INTEGRAÇÃO AOS PROJETOS

a) Para integrar às equipes de desenvolvimento de projetos, o candidato cadastrado e com perfil que atenda às exigências do projeto acordado pelo Polo de Inovação IFMG será contatado pelo coordenador do projeto.

b) O processo de seleção dos pesquisadores será realizado pelo coordenador do projeto por meio de entrevista e/ou avaliação de currículo. Os candidatos aprovados serão chamados conforme plano de trabalho do projeto em que atuarão.

c) Só serão chamados para integrar as equipes de projetos os candidatos aprovados após avaliação do Coordenador do Projeto e indicados à Direção do Polo de Inovação IFMG com a devida documentação comprobatória, quando necessário.

d) Pesquisadores externos podem ser convidados para atuarem desde a fase de negociação dos projetos do Polo de Inovação IFMG. A participação do pesquisador externo nas reuniões de negociação com empresa(s) parceira(s) não garante a contratação e participação no projeto. O convite para participar como voluntário dessas reuniões visa aproveitar o conhecimento especializado do pesquisador durante a fase de negociação, com o intuito de fortalecer a proposta e aumentar as chances de fechamento do projeto.

e) A participação do pesquisador externo na fase de negociação do projeto é compreendida como uma colaboração estratégica para o Polo de Inovação, sem qualquer garantia de remuneração ou de contratação futura. O pesquisador deve estar ciente de que esse trabalho inicial não é remunerado e que a contratação para o projeto dependerá do sucesso das negociações.

6. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

a) Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, instituído pela Resolução Nº 5 DE 02 DE JULHO DE 2020.

b) Prestar com fidedignidade e clareza as informações fornecidas no cadastro.

c) Manter atualizada as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.

d) Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Direção do Polo de Inovação.

e) Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e

comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

f) Relatar a Direção do Polo de Inovação a cerca de qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

g) Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa e desenvolvimento realizados no Polo de Inovação.

h) Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto Embrapii, garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo, qualidade e maturidade previstos no plano de trabalho do projeto.

i) Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto Embrapii, ofertar, presencialmente ou a distância, cursos de formação de RH conforme regulamentação vigente.

j) Realizar apenas as atividades para as quais tem autorização formal do coordenador do projeto e/ou Coordenação do Polo de Inovação IFMG.

k) Fornecer, a qualquer tempo, à Direção do Polo de Inovação IFMG, informações relativas às atividades de desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo.

l) Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFMG e da fundação de apoio credenciada junto ao Polo de Inovação.

m) Manter sigilo sobre questões sensíveis dos projetos, relativas à tecnologia em desenvolvimento e que possuam potencial de gerar pedido de propriedade intelectual.

7. DO DESLIGAMENTO, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

a) O colaborador credenciado poderá solicitar descredenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.

b) A Direção do Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer colaborador que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades conforme este edital ou no regimento do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos neste edital ou no regimento do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não previstas neste edital, exceto quando autorizadas pela Direção do Polo de Inovação;
- Atrasos na entrega dos relatórios sem justificativa prévia;

Por quebra de sigilo das informações do projeto.

c) O descredenciamento realizado pela Direção do Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente justificado. O bolsista receberá o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer a notificação.

8. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

a) Caberá pedido de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento do cadastro,

resultados preliminares e resultado final para concessão de bolsas. Os recursos poderão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.

b) O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado da inscrição, quando desejar recorrer deste.

c) Não serão apreciados os pedidos de recurso intempestivos ou sem fundamentação.

d) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail prospecao.polo@ifmg.edu.br identificando o assunto como “Edital Pesquisador Externo - Recurso Credenciamento” e utilizando o Anexo III.

e) O Polo de Inovação IFMG não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato se certificar com o Polo de Inovação IFMG do recebimento do seu pedido de reconsideração.

f) Perderá o direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção e realizado a inscrição, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

g) Os recursos devem ser apresentados exclusivamente nas situações especificadas neste Edital.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital.

b) Os valores das bolsas concedidas seguirão os parâmetros definidos para projetos acordados pelo Polo de Inovação IFMG.

c) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação IFMG.

d) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

e) Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Polo de Inovação IFMG.

f) Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 21 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Maíra de Oliveira Lima, Diretor(a) Geral - Polo de Inovação**, em 21/01/2025, às 08:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 21/01/2025, às 14:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2168684** e o código CRC **E2E3C542**.

23211.000086/2025-57

2168684v1